



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO Nº 4991/2018

Em: 21 / 12 / 18

**CONVÊNIO – CESSÃO DE SERVIDOR**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A prefeitura municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede estabelecida à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra, ES, CEP 29615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSAFÁ STORCH**, doravante denominado **CEDENTE**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº013.566.547-70 e RG nº162.355 residente e domiciliado à Rua Permínio Rogério, S/N, Centro Laranja da Terra, ES, CEP 29615-000, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 7.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, 2º andar, Centro, Laranja da Terra, ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **GILSON GOMES FILHO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com amparo na Lei municipal Nº 351/2001, bem como no parecer da Assessoria Jurídica ajustam e firmam o presente Convênio de Cessão de Servidores com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica PRORROGADA a vigência do Convênio de Cessão de Servidor para o período de 31 de Dezembro de 2020;

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Convênio primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

1- E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo. inalteradas as demais cláusulas do instrumento original de Cessão O prazo deste Convênio é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Laranja da Terra, ES, 21 de Dezembro de 2018.

**JOSAFÁ STORCH**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**CEDENTE**

**GILSON GOMES FILHO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**CESSIONÁRIO**

**Testemunhas:**

01)   
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02)   
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_